

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 657/2025

Sumário: Autorização para o exercício de funções a magistrados do Ministério Público após a jubilação.

Por deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, de 5 de maio de 2025, foram autorizados a prestarem serviço, ao abrigo do disposto no artigo 191.º da Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, os seguintes magistrados do Ministério Público:

Lic. **Manuel Ribeiro Soares**, Procurador-Geral-Adjunto jubilado em 1 de abril de 2025, para continuar a exercer funções no Tribunal da Relação de Guimarães, até 4 de setembro de 2025;

Lic. **Maria da Conceição Lourenço Martins Correia Diniz**, Procuradora-Geral-Adjunta, para continuar a exercer funções, após a jubilação, junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados, até à produção de efeitos do movimento anual de magistrados;

Lic. **José Manuel Moscoso Trancoso**, Procurador da República, para continuar a exercer funções, após a jubilação, junto do Juízo do Comércio de Leiria, Comarca de Leiria, até 15 de julho de 2025.

13 de maio de 2025. — A Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, Carla Botelho.

319056817